



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, CNPJ nº. 18.720.938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus Universitário, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.270.901, neste ato representado por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez, CPF nº 554.155.556-68 e CI nº M - 2.954.941, SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da dispensa de licitação nº 019/2021, Processo 117/2021, em conformidade com o estabelecido no inciso XIII do Art. 24 .da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração e a realização do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva de função pública, por tempo determinado, para recomposição de equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, em conformidade com a legislação vigente no Município.

1.2. As provas do Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos serão divididas em dois certames distintos, sendo um para compreender as vagas relativas aos programas da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 4.194/2018) e outros para as vagas temporárias (Lei Municipal nº 3.241/2012 cumulada com a Lei Municipal nº 2.758/2007)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas disponibilizadas através da Lei Municipal nº 3.241 de 16/01/2012 e 4.194, de 23/7/2018.

2.2. Os cargos, número de vagas e escolaridade mínima, encontram-se descritos nas tabelas abaixo:

Cargos Previstos na Lei Municipal Nº 3.241/2012 alterado pela Lei Municipal 4.399/2012



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Item	Cargos/Especialidade	Nível	Vagas
01	Agente Administrativo	Médio	Cadastro Reserva
02	Agente de Serviços Escolares	Médio	Cadastro Reserva
03	Analista Ambiental	Superior	Cadastro Reserva
04	Analista de Sistemas	Superior	Cadastro Reserva
05	Arquiteto	Superior	Cadastro Reserva
06	Assistente Social	Superior	Cadastro Reserva
07	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	Cadastro Reserva
08	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	Cadastro Reserva
09	Auxiliar Funerário	Fundamental	Cadastro Reserva
10	Cirurgião Dentista Atendimento Especial	Superior	Cadastro Reserva
11	Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial	Superior	Cadastro Reserva
12	Cirurgião Dentista Endodontista	Superior	Cadastro Reserva
13	Cirurgião Dentista Estomatologista	Superior	Cadastro Reserva
14	Cirurgião Dentista Geral	Superior	Cadastro Reserva
15	Cirurgião Dentista Periodontista	Superior	Cadastro Reserva
16	Contador	Superior	Cadastro Reserva
17	Educador em Saúde	Superior	Cadastro Reserva
18	Enfermeiro	Superior	Cadastro Reserva
19	Engenheiro Ambiental	Superior	Cadastro Reserva
20	Engenheiro Civil	Superior	Cadastro Reserva
21	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Superior	Cadastro Reserva
22	Farmacêutico-Bioquímico	Superior	Cadastro Reserva



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

23	Médico Auditor	Superior	Cadastro Reserva
24	Médico Clínico	Superior	Cadastro Reserva
25	Médico do Trabalho	Superior	Cadastro Reserva
26	Médico Endocrinologista	Superior	Cadastro Reserva
27	Médico Ginecologista	Superior	Cadastro Reserva
28	Médico Infectologista	Superior	Cadastro Reserva
29	Médico Neurologista	Superior	Cadastro Reserva
30	Médico Ortopedista	Superior	Cadastro Reserva
31	Médico Pneumologista	Superior	Cadastro Reserva
32	Médico Psiquiatra	Superior	Cadastro Reserva
33	Médico Regulador	Superior	Cadastro Reserva
34	Médico Urologista	Superior	Cadastro Reserva
35	Motorista	Fundamental	Cadastro Reserva
36	Nutricionista	Superior	Cadastro Reserva
37	Operador de Máquinas	Fundamental	Cadastro Reserva
38	Pedagogo	Superior	Cadastro Reserva
39	Psicólogo	Superior	Cadastro Reserva
40	Secretário Escolar	Médio	Cadastro Reserva
41	Professor B - Séries finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos	Licenciatura em conteúdo específico	Cadastro Reserva
42	Professor A - Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens e adultos	Nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em	Cadastro Reserva



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		nível médio, na modalidade normal.	
43	Psicopedagogo	Licenciatura Plena ou Curta em conteúdo específico da educação básica ou Pedagogia Educacional ou Graduação em Psicologia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia	Cadastro Reserva
44	Servente Escolar	Fundamental	Cadastro Reserva
45	Serviços Gerais	Fundamental	Cadastro Reserva
46	Técnico em Enfermagem	Técnico	Cadastro Reserva
47	Técnico em Informática	Técnico	Cadastro Reserva
48	Técnico em Saúde Bucal	Técnico	Cadastro Reserva
49	Terapeuta Ocupacional	Superior	Cadastro Reserva

Cargos Previstos na Lei Municipal Nº 4.194/2018

Item	Cargo / Especialidade	Nível	Vagas
01	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste	Médio	51
02	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste		48
03	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte		49
04	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul		25
05	Agente de Controle de Endemias - Regional Oeste	Médio	07
06	Agente de Controle de Endemias - Regional Leste		08
07	Agente de Controle de Endemias - Regional Norte		03
08	Agente de Controle de Endemias - Regional Sul		07
09	Agente de Controle de Endemias de Programas Estratégicos	Médio	14



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	18
11	Técnico de Saúde Bucal	Técnico	08
12	Técnico de Enfermagem – 200h	Técnico	09
13	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Técnico	63
14	Fonoaudiólogo	Superior	05
15	Educador físico	Superior	03
16	Psicopedagogo	Superior	01
17	Enfermeiro - 200h	Superior	04
18	Médico da Família e Comunidade	Superior	21
19	Médico da Família e Comunidade - Ginecologista	Superior	02
20	Médico da Família e Comunidade - Pediatra	Superior	02
21	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	Superior	01
22	Médico da Família e Comunidade - Psiquiatra	Superior	01
23	Médico Psiquiatra	Superior	04
24	Médico da Atenção domiciliar - Clínico Geral	Superior	01
25	Médico Psiquiatra, Pediatra ou Neurologista com formação em Saúde Mental	Superior	02
26	Enfermeiro da Família e Comunidade	Superior	23
27	Cirurgião Dentista da Família e Comunidade	Superior	19
28	Farmacêutico – 40h	Superior	05
29	Psicólogo	Superior	13
30	Fisioterapeuta	Superior	08
31	Assistente Social	Superior	13



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

32	Nutricionista	Superior	04
33	Terapeuta Ocupacional	Superior	04
34	Pedagogo	Superior	01
35	Educador em Saúde	Superior	01
36	Biólogo	Superior	01

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA

3.1. Caso ocorram imprevistos, as partes poderão estabelecer novo cronograma mediante acordo.

3.2. O cronograma de execução dos serviços definido entre as partes, de acordo com as disposições da cláusula décima primeira, considerará as legislações e normas que regem a matéria.

3.4. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

3.5. Caso ocorra alguma imperfeição na execução dos serviços pela contratada a mesma terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a devida correção, onde o ônus ficará a cargo da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo consistirá em duas etapas: prova objetiva e análise de títulos.

4.2. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, composta de questões inéditas de múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta.

4.3. Fica definido critério de aprovação o percentual de 60% (sessenta por cento) de acerto nas provas objetivas. Aqueles candidatos que não atingirem este nível de sucesso serão automaticamente desclassificados.

4.4. A Prova Objetiva versará sobre conhecimentos gerais e conteúdos específicos, de acordo com o cargo a que o candidato estiver concorrendo.

4.5. A prova de títulos abrangerá somente os cargos de nível superior



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.6. Para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, constará de 2 (duas) etapas, conforme pautada a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatória e Classificatória
2ª	Curso Introdutório de Formação Inicial	Agente Comunitário de Saúde (ACS) Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatória

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCIPLINA DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva de múltipla escolha irá compor questões objetivas gerais e poderão versar sobre as disciplinas:

- Língua portuguesa;
- Matemática/Raciocínio lógico;
- Conhecimentos Gerais;
- Noções de informática;
- Conhecimentos específicos (cargos técnico/superior).

5.2. Para as vagas destinadas aos Programas, ficam estabelecidos os seguintes conteúdos:

- Ensino médio e técnico: atualidades, língua portuguesa, SUS e legislação estatutária do Município;
- Ensino Superior: SUS (pré-natal, acolhimento e cadernos publicados pelo Ministério), língua portuguesa e biosegurança. Para a parte específica, na elaboração das questões será dada ênfase em conteúdos práticos.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Ficarão sob a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, os servidores gestores de contrato lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração do Edital com relação as questões técnicas da realização do Processo Seletivo, tais quais:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.1.1 Elaborar os formulários e manuais de instrução, contendo os tipos de provas e conteúdos programáticos, conforme definido no Edital do Processo seletivo de Provas e Títulos;
- 7.1.2 Responsabilizar-se conjuntamente com a Contratante pela divulgação do certame, em especial com seu trabalho de Assessoria de Comunicação para divulgação espontânea nos meios especializados sobre o assunto;
- 7.1.3 Preparar a logística e disponibilizar material para recebimento das inscrições de candidatos, tais como: Manual do candidato, ficha e comprovante de inscrição, cartazes, panfletos, filipetas, roteiro de inscrição;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, pela internet, bem como pelo pagamento das taxas de inscrição na rede bancária, na cidade de Lagoa Santa/MG e demais localidades;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores das inscrições.
- 7.1.6 Disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento devidamente treinada a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio de internet e e-mail, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados estipulados no valor da inscrição.
- 7.1.7 Prestar esclarecimentos solicitados pelo candidato;
- 7.1.8 Alocar recursos humanos, com notória capacidade técnica e com experiência comprovada em execução de serviços da mesma natureza;
- 7.1.9 Compor o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, fornecendo-o à **CONTRATANTE**;
- 7.1.10 Elaborar e reproduzir as provas, contendo questões inéditas, de acordo com o conteúdo programático definido neste Termo de Referência e ratificado no edital aprovado pela Comissão do Processo Seletivo;
- 7.1.11 Elaborar, manter em sigilo todo material relativo ao Processo Seletivo de Provas e Títulos em todas as suas fases;
- 7.1.12 Responsabilizar-se pelo pessoal de apoio para vistoria, segurança e preparação dos locais de realização das provas em Lagoa Santa/MG;
- 7.1.13 Recrutar e treinar pessoal para aplicação e fiscalização das provas, garantindo o atendimento necessário ao candidato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.14 Emitir o comprovante definitivo de inscrição (carta de convocação para as provas ou equiparado);

7.1.15 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o indeferimento dos documentos;

7.1.16 Aplicar provas objetivas;

7.1.17 Manter em arquivo magnético todo o material relativo aos candidatos e as provas do Processo seletivo de Provas e Títulos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

7.1.18 Entregar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG o resultado final das provas, por meio das seguintes listagens, por cargo:

- Em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- Aprovados por ordem de classificação por formação a que concorreu, contendo a classificação, o nome do candidato, o número de inscrição e as notas obtidas;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, formação a que concorreu, o número de inscrição e a classificação, para divulgação no Diário Oficial do Município;
- Aprovados em ordem alfabética, contendo o nome do candidato, a formação a que concorreu, o número de inscrição, classificação e endereço completo, e-mail e telefones para contato.

7.1.19 Após apuração dos resultados finais fornecer à contratante em mídia digital contendo o banco de dados do concurso, incluindo relação de candidatos, contendo seus dados, provas, gabarito e tudo mais relacionado ao Processo seletivo de Provas e Títulos;

7.1.20 Realizar novas provas ou refazer qualquer das fases sem ônus para o Contratante, na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da Contratada, resulte na nulidade da fase ou de todo o Processo seletivo de Provas e Títulos;

7.1.21 Fornecer os gabaritos das provas no dia seguinte ao da aplicação das mesmas, acompanhado do caderno de provas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.22 Julgar fundamentadamente e publicar os recursos porventura interpostos;

7.1.23 Realizar as atividades determinadas pelo Contratante, obedecendo ao cronograma estabelecido;

7.1.24 Disponibilizar via internet, o edital, manuais de inscrição e anexos, caderno de provas e o gabarito de provas conforme cronograma que constará do Edital do Processo seletivo de Provas e Títulos;

7.1.25 Receber os documentos dos candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas;

7.1.26 Receber e avaliar os títulos recebidos na referida etapa;

7.1.27 Organizar, coordenar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à realização da análise dos documentos;

7.1.28 Manter sob sua guarda e absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

7.1.29 Cuidar, em especial, para que nenhum servidor público ou equiparado tenha conhecimento prévio do conteúdo de cadernos de provas, gabaritos, ou qualquer informação que possa, ainda que apenas potencialmente, quebrar o sigilo das provas ou criar favorecimentos;

7.1.30 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização;

7.1.31 Prestar assessoria técnica e jurídica à Contratante, em relação ao Processo seletivo de Provas e Títulos, incluindo recursos, e acompanhar o andamento das ações até a sua conclusão final;

7.1.32 Apresentação de plano de segurança, sistema de controle de informações adequado e suficiente à garantia da lisura e sigilo nas fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das avaliações.

7.2. LOGÍSTICA, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.2.1 Fazer a impressão do caderno de prova no quantitativo de um caderno por inscrição deferida e acrescido de 10% (dez por cento) para reserva técnica;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.2 Responsabilizar-se pela conferência da impressão, pela organização das páginas e pelo grampeamento dos cadernos de prova;

7.2.3 Criar e imprimir as folhas de respostas personalizadas e, além do quantitativo, fornecer 10% de folhas de respostas em branco;

7.2.4 Embalar os cadernos de provas e folhas de resposta em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e destituí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos;

7.2.5 Manter os cadernos de provas impressos em malotes lacrados, mantendo o seu sigilo;

7.2.6 Emitir as listas de presença e relatórios necessários à aplicação das provas;

7.2.7 Utilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa;

7.2.8 Acondicionar todo material sigiloso em malotes lacrados e transportá-los (ida e volta), sob a responsabilidade dos coordenadores da contratada;

7.2.9 Realizar a leitura digitalizada das folhas de respostas das provas de múltipla escolha;

7.2.10 Organizar lista de aprovados com base no percentual de 60% (sessenta) de aproveitamento;

7.2.11 Disponibilizar instrumento que viabilize apresentação de recurso via online pelo candidato, referentes às questões de prova e gabarito;

7.2.12 Receber online, analisar e responder, os recursos referentes às questões de prova e gabarito;

7.2.13 Divulgar o resultado dos recursos referentes às questões de prova, gabarito, redação e totalização dos pontos;

7.2.14 Recrutar, selecionar, treinar, supervisionar e remunerar os recursos humanos necessários à aplicação das provas, a saber:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Coordenador para cada local de aplicação de prova;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 02 aplicadores por turma, acima de 30 candidatos;
- 02 fiscais de corredor (masculino e feminino) para cada 10 salas ou por andar;
- 01 porteiro;
- 01 auxiliar de limpeza;
- 01 aplicador para atender candidato especial, onde houver.

7.2.15 Organizar junto a contratante os locais onde serão aplicadas as provas;

7.2.16 As provas de nível médio e técnico deverão ser aplicadas em horário diverso do nível superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos e ou irregularidades encontradas e devidamente identificadas na execução do objeto deste Termo de referência;

8.2 Realizar a avaliação dos candidatos com deficiência, emitindo parecer favorável ou não a participação do mesmo para concorrer à vaga destinada ao candidato com deficiência.

8.3 Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4 Fornecer o apoio que se fizer necessário para a realização da prestação de serviço;

8.5 Elaborar o edital do processo em parceria da **CONTRATADA**.

8.6 Divulgar o certame nos meios de comunicação oficiais e da forma como julgar mais conveniente, informando a Contratada para que esta possa incluir os comunicados em seu site.

8.7 Analisar e aprovar ou sugerir alterações nos programas das provas e bibliografias sugeridas, indicando o grau de dificuldade das questões a serem elaboradas, visando subsidiar os trabalhos da Banca Examinadora e ao atendimento pleno das expectativas de avaliação dos candidatos.

8.8 Disponibilizar espaço físico nas unidades de ensino municipal, onde serão realizadas as provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.

8.9 Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

8.10 Julgar os casos omissos, subsidiados pela análise realizada pela **CONTRATADA**.

8.11 Arquivar todo o material relativo ao processo seletivo, comprometendo-se a permitir o acesso da **CONTRATADA**, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.

8.12 Emitir atestado de capacidade técnica para composição do acervo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

9.1 Locais de realização das provas:

9.1.1 As provas serão realizadas nas unidades de ensino municipal, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, atentando para que a escolha recaia sobre locais com facilidade de acesso, inclusive aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, segurança, salas arejadas, carteiras em bom estado de conservação e confortáveis.

9.1.2 Caso o quantitativo de inscritos exceda a capacidade de instalação dentro do Município de Lagoa Santa, será necessário utilizar unidades dentro dos Municípios circunvizinhos.

9.2 Locais de vagas:

9.2.1 As vagas serão destinadas para os projetos e programas Federais, Estaduais e Municipais dentro de todo território do Município de Lagoa Santa/MG, exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que, atenderá ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, que define que o ACS deverá residir no território de abrangência do serviço de saúde, por essa razão as vagas serão dispostas de forma regionalizada.

9.2.2 As demais vagas serão destinadas aos setores nos quais estiver



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deficiente de servidor para suprir a demanda necessária, para que não haja prejuízo na prestação do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1 Das vagas destinadas a cada cargo de acordo, com as exigências por formação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 7% (sete por cento) serão destinadas a deficientes, na forma da Lei Municipal nº 3242/2012.

10.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

10.3 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo e declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

10.4 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

10.5 O candidato portador de deficiência na convocação deverá ser submetido à perícia médica, que será realizada pela contratante, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

10.6 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

10.7 Será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

10.8 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica ou cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, ou, ainda, cuja deficiência seja considerada passível de correção.

10.9 Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, ausências ou de aposentadoria por invalidez.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

11.1. O cronograma de execução dos serviços será definido entre as partes após aprovação da proposta encaminhada pela Fundep e terá por base a tabela de prazos abaixo, devendo a Contratada comunicar a Contratante qualquer alteração nos prazos e atrasos no cumprimento do mesmo, conforme estipulado no item 3.5 deste termo de referência.

11.2. Deverão ser consideradas as legislações e normas que regem a matéria e também as limitações impostas pelos governos Federal, Estadual e municipal em relação ao estado de pandemia

ATIVIDADE	PERIODO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital	21 dias corridos	Prefeitura/ Contratada
Publicação do Edital	30 dias corridos	Prefeitura
Período de Isenção	02 dias	Contratada
Análise dos Pedidos de Isenção	05 dias corridos	Prefeitura/ Contratada
Publicação do Resultado dos Pedidos de Isenção	—	Prefeitura
Recebimento de Recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	02 dias úteis	Prefeitura/ Contratada
Análise dos recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	03 dias corridos	Contratada
Envio ao Cliente do Resumo dos Recursos contra decisão dos pedidos de Isenção	—	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção	—	Prefeitura
Período de Inscrição e submissão de títulos	30 dias corridos	Contratada
Recebimento de Laudo Médico de candidato portador de deficiência	30 dias corridos	Contratada
Análise da Equipe Multiprofissional e Condição Especial	04 dias corridos	Prefeitura/ Contratada
Publicação do Resultado da Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	—	Prefeitura
Recebimento de Recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	02 dias úteis	Prefeitura/ Contratada
Análise dos recursos contra decisão da Equipe Multiprofissional e inscrições deferidas	03 dias corridos	Prefeitura/ Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra Análise da Equipe Multiprofissional e inscrições	—	Prefeitura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deferidas		
Aplicação das provas	01 dia	Contratada
Publicação do gabarito	01 dia	Prefeitura
Recebimento de recursos contra gabarito e questões da prova objetiva	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos	12 dias corridos	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra gabarito e questões e Resultado da Prova Objetiva	—	Prefeitura
Recebimento Recursos contra classificação parcial	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos contra classificação da Prova Objetiva	02 dias corridos	Contratada
Resultado dos recursos contra classificação parcial e classificação final	01 dia corrido	
Avaliação dos títulos entregues (somente classificados)	08 dias úteis	Contratada
Divulgação do resultado da análise de títulos	01 dia	Contratada
Recebimento de recursos contra nota da prova de títulos	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos	03 dias corridos	Contratada
Publicação da decisão dos recursos contra o Resultado da Prova de títulos com classificação	02 dias úteis	Prefeitura
Recebimento Recursos contra classificação na prova de títulos	02 dias úteis	Contratada
Análise de recursos contra resultado da classificação na prova de títulos	02 dias úteis	Contratada
Divulgação da classificação da prova de títulos pós-recurso	—	Prefeitura
Publicação oficial (da Classificação final)	—	Prefeitura
Homologação do Processo Seletivo	—	Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO E MATERIAL UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO

12.1. O Processo seletivo será realizado em consonância com as legislações e com os materiais disponibilizados:

- Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria nº 1.886/GM de 22 de dezembro de 1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família; Portaria nº 1.208 de 18 de junho de 2013 - Dispõe sobre a integração do Programa Melhor em Casa (Atenção Domiciliar no âmbito do SUS) com o Programa SOS Emergências, ambos inseridos na Rede de Atenção às Urgências;
- Portaria nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, redefinida pela Portaria nº 963 de 27 de Maio de 2013 - Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 3.088, de **23 de dezembro** de 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS (alterada);
- Lei Federal 11.350, de **05 de outubro** de 2005 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº51, de **14 de fevereiro** de 2006, e dá outras providências;
- Portaria nº 2.436, de **21 de setembro** de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;
- Portaria nº 154 de **24 de janeiro** de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE **28 DE SETEMBRO** DE 2017 Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulos I e II; anexos I e XXII **Política Nacional de Atenção Básica (Origem Portaria 2436/2017)**;
- Lei nº 4.194, de 23 de julho de 2018 que Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº. 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Lei Municipal nº 2.758 de 28 de dezembro de 2007- Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências;
- Lei nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012- dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e Fundações públicas e dá outras providências.

12.2. A **CONTRATADA** fica na responsabilidade de cumprir as exigências fiscais, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo, encargos e reclamações trabalhistas que venham a ser exigidos, decorrentes dos trabalhos a serem executados.

12.3. O Processo seletivo será realizado de acordo com as normas legais que regem a matéria, as quais serão cumpridas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento deste contrato está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

13.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor total estimado para pagamento dos serviços a serem realizados, entre custos fixos e variáveis corresponde a R\$ 565.492,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP						
CNPJ: 18.720.938/0001-41						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO FIXO (R\$)	PREÇO VARIÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SV	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	62.037,00	255.029,25	R\$ 317.066,25
01	01	SV	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.	46.526,00	201.900,00	248.426,00
*TOTAL GERAL R\$ 565.492,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).						
* Informações valores variáveis: Valor adicional de R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por candidato efetivamente inscrito, seja ele pagante ou isento. Para o curso de formação inicial, será cobrado por candidato o valor de R\$ R\$114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).						
Para fins de inscrições estima-se o quantitativo de 06 (seis) mil candidatos efetivamente inscritos, sejam eles pagantes ou isentos, para cada PSS.						
Para o curso de formação inicial, serão disponibilizadas até 463 vagas para o curso, distribuídas em 346 vagas para ACS e 117 para ACE.						

14.2. O pagamento pela prestação dos serviços será dividido em 08 (oito) parcelas com emissão de fatura, sendo:

14.2.1 Primeira parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para o PSS PROGRAMAS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2.2 Segunda parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para o PSS GESTÃO MUNICIPAL;

14.2.3 Terceira Parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o PSS PROGRAMAS, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito;

14.2.4 Quarta Parcela: no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o PSS GESTÃO MUNICIPAL, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito;

14.2.5 Quinta parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação de provas para o PSS PROGRAMAS;

14.2.6 Sexta parcela: no valor de 10% (dez por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação de provas para o PSS GESTÃO MUNICIPAL;

14.2.7 Sétima parcela: no valor de 5% (cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final para o PSS PROGRAMAS;

14.2.8 Oitava parcela: no valor de 5% (cinco por cento) do preço fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final para o PSS GESTÃO MUNICIPAL.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 As partes avençam que os preços contratuais estabelecidos no presente instrumento são fixos e irremovíveis, somente podendo ser renegociado algum reajuste pelo índice oficial do governo após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento.

15.2. Apenas em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro caberá o reequilíbrio-econômico em período menor que o estabelecido no *caput* desta cláusula, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha demonstrando as variações e a documentação fiscal comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CONTRATO

16.1. Fica expressamente vedada a utilização do nome de qualquer das partes, pela outra, para fins promocionais, sem a respectiva aquiescência, por escrito.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a respeitar as disposições desta Cláusula, mesmo após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante interpelação judicial ou extrajudicial ou notificação, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações avençadas;
- c) Decretação ou instauração de insolvência civil;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: No caso de rescisão antecipada do presente contrato, antes de decorrido o prazo previsto na cláusula nona fica garantido à CONTRATADA o recebimento do saldo do valor do serviço já realizado e ainda não recebidos, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo para execução e vigência do objeto proposto é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com cronograma de atividades do item 11.1. deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único: O término contratual por decurso do prazo, pela conclusão dos serviços ou mediante resilição contratual não importará na ineficácia das Cláusulas de Foro e Sigilo que restarão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou, à sua falta, pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

19.1. A dispensa de procedimento licitatório se justifica com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei no. 8.666/93, por ser a FUNDEP instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com inquestionável reputação ético-profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

21.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, quanto ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, por si e/ou prepostos, relacionado às obrigações aqui estipuladas, será considerada como mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia a direitos, podendo a qualquer tempo exigir o cumprimento do contrato.

22.2 Obrigam-se as partes a não divulgar, disseminar ou publicar as informações consideradas como confidenciais e reservadas pelas mesmas, não disponibilizando a terceiros métodos de trabalhos, ou com propósitos outros que não sejam os definidos e necessários ao implemento deste contrato.

22.3 A **CONTRATADA** é empresa independente, não sendo representante legal, agente associada, sócia ou empregada da **CONTRATANTE**, para quaisquer efeitos e não tem autoridade para assumir ou criar obrigações ou fazer declarações ou prestar garantias por esta.

22.4 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito e enviada ao endereço das partes, constante no preâmbulo deste instrumento.

22.5 Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

22.6 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa aos profissionais alocados.

22.7 A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP
JAIME ARTURO RAMIREZ
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento bc62a594-c709-42a3-8f54-aceabb92f074



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



FABIANO MELO SIQUEIRA
fabianosiqueira@fundep.com.br
Assinou como testemunha

Fabiano Mesi



JAIME ARTURO RAMIREZ
presidencia@fundep.com.br
Assinou como parte

Jaime Arturo Ramirez



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Adriana Souza Batista Barboza

Eventos do documento

24 Sep 2021, 15:25:14

Documento número bc62a594-c709-42a3-8f54-aceabb92f074 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA
(Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM:
2021-09-24T15:25:14-03:00

24 Sep 2021, 15:28:15

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-09-24T15:28:15-03:00

24 Sep 2021, 15:29:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51268) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-09-24T15:29:24-03:00

24 Sep 2021, 15:40:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51854) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-09-24T15:40:39-03:00

24 Sep 2021, 16:35:05

FABIANO MELO SIQUEIRA **Assinou como testemunha** (Conta b424c2a6-e0df-466f-8985-c26c66ac9d69) - Email: fabianosiqueira@fundep.com.br - IP: 201.80.0.47 (c950002f.virtua.com.br porta: 58402) - [Geolocalização: -19.9000064 -43.9549952](#) - Documento de identificação informado: 012.212.406-50 - DATE_ATOM: 2021-09-24T16:35:05-03:00

24 Sep 2021, 16:39:49

JAIME ARTURO RAMIREZ **Assinou como parte** (Conta 9ffe304d-fd4d-4ffc-a6bd-3cfa2cb8f1f4) - Email: presidencia@fundep.com.br - IP: 186.206.254.98 (bacefe62.virtua.com.br porta: 36562) - [Geolocalização: -19.834336 -43.989517](#) - Documento de identificação informado: 554.155.556-68 - DATE_ATOM: 2021-09-24T16:39:49-03:00

24 Sep 2021, 17:43:51

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42878) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:43:51-03:00

24 Sep 2021, 17:50:26

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.246.11 (187-86-246-11.vespanet.com.br porta: 57648) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:50:26-03:00

24 Sep 2021, 17:52:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20976) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:52:30-03:00

24 Sep 2021, 17:53:40

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 189.104.247.96 (189-104-247-96.user3g.veloxzone.com.br porta: 50254) - [Geolocalização: -19.6452713 -43.9050241](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:53:40-03:00

24 Sep 2021, 17:53:56

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22462) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-09-24T17:53:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1e3350c16556d5fb4279151cfbd36853f67d994d7539da6f0279eaf28f07c6b5

(SHA512):1a9ade3e25f3642855298d1d0c3a8d7b26e58bda26ee7b07c4630520c7912f56b6fb1fca555a74c27acb3bd40f3d581a45abd0682df087946a7e5fc07e6d87de

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign